



Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 11 \$

PROC. Nº 1447/06

PLL Nº 058/06

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PARECER Nº 123 /06 – CECE

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.893, de 12 de julho de 1974, que institui a Bandeira do Município de Porto Alegre e dá outras providências, prevendo o hasteamento da Bandeira do Município de Porto Alegre em ocasiões em que forem hasteadas as Bandeiras Nacional e do Rio Grande do Sul.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Mônica Leal.

A Procuradoria-Geral da Casa entende que a matéria objeto da Proposição não vislumbra impedimento jurídico.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela aprovação do Projeto, por entender benéfico o uso sistemático do hasteamento da Bandeira do Município de Porto Alegre.

É o Relatório.

A matéria objeto da Proposição busca resgatar o sentimento cívico dos porto-alegrenses, dando maior relevância a nossa bandeira municipal.

Isto posto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala Joaquim Felizardo, 29 de junho de 2006.



**Vereador Dr. Raul,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl- 123

PROC. N° 1447/06
PLL N° 058/06
Fl. 02

PARECER N° 123 /06 – CECE

Aprovado pela Comissão em 30/06/06

Vereadora Manuela d'Ávila - Presidenta

Vereadora Maristela Maffei – Vice-Presidenta

Vereador Sebastião Melo

Vereadora Sofia Cavedon